



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 7/2023 GABR/REITORIA-IFCE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 37 e 38, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria Normativa MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria Normativa MEC nº 807, de 18 de junho de 2010, na Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012, na Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 (retificada em 22/07/2014), e na Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, torna públicos os procedimentos para a certificação de conclusão do ensino médio ou declaração parcial de proficiência com utilização dos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA das edições de 2017 a 2023 e processo de junção de notas para certificação do ensino médio.

1. DA CERTIFICAÇÃO DO ENCCEJA DE 2017 A 2023

1.1. Caracteriza-se como apto(a) para a certificação o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 18 anos, na data de realização da prova das edições do ENCCEJA de 2017 a 2023, que tenha indicado, no ato da inscrição do exame, um dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, como unidade certificadora, cuja relação de endereços se encontra no ANEXO I deste edital.

1.2. Considera-se apto(a) para emissão do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO o(a) candidato(a) que atenda ao disposto no subitem 1.1 deste edital e que tenha obtido a partir de 5 (cinco) pontos na redação e 100 (cem) em cada uma das seguintes áreas de conhecimento do ENCCEJA realizado nos anos de 2017 a 2023:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física;
- b) Matemática e suas Tecnologias: Matemática;
- c) Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia;
- d) Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química, Física e Biologia.

1.3. Em razão de sua natureza e das diretrizes da Matriz de Referência do ENCCEJA, a prova de Redação é concebida como integrante da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. O participante, para obter a proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, deverá atingir ao mesmo tempo: o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva assim como o mínimo de 5 (cinco) pontos na prova de Redação em uma mesma edição do exame.

1.4. A DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA é a certificação parcial comprobatória de que o participante conseguiu pontuação mínima em uma ou mais áreas avaliadas pelo ENCCEJA.

1.5. Para solicitar a emissão do certificado de conclusão do ensino médio ou a declaração parcial de proficiência, com base nos resultados do ENCCEJA, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://www.gov.br/pt-br>. Na área de busca, deverá digitar “ifce” e em seguida escolher a opção “Solicitar emissão de certificado ENCCEJA - IFCE”. O candidato deverá inserir seus dados e aguardar até 72 horas para que o sistema processe as informações e gere o certificado ou declaração parcial, conforme seu desempenho na avaliação realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

1.6. Após a solicitação realizada, seguindo as orientações constantes no subitem anterior “1.5”, o(a) candidato(a) receberá uma notificação através do e-mail informado, confirmando a solicitação de emissão do certificado ou da declaração parcial de proficiência.

1.7. Em até 72 horas do pedido, o(a) candidato(a) receberá uma nova notificação por e-mail informando o status “Aguardando Impressão” do certificado ou da declaração parcial de proficiência. A partir desse status, o(a) candidato(a) poderá realizar a impressão do documento.

1.8. Seguindo as orientações da notificação do subitem anterior, para impressão do certificado ou da declaração parcial de proficiência, o(a) candidato(a) deverá confirmar os dados pessoais e, posteriormente, prosseguir na impressão do documento.

1.9. Recomenda-se que sejam emitidos o certificado ou a declaração parcial de proficiência em papel tamanho A4, tipo vergê, com, no mínimo, 120 de gramatura, na cor branca, sendo o documento emitido em tinta colorida.

1.10. O certificado de conclusão do ensino médio deverá ser emitido, obrigatoriamente, em uma única folha, com impressão frente e verso.

1.11. Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil, no período entre o processo de inscrição para a prova do ENCCEJA e o da emissão da declaração parcial de proficiência ou certificado, será necessário solicitar a alteração no Sistema ENCCEJA IFCE, enviando um e-mail para a unidade certificadora que escolheu no ato da inscrição do exame, cuja relação consta no ANEXO I.

1.12. De acordo com o Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o(a) candidato(a) poderá incluir o seu nome social, que será acompanhado do nome civil, no certificado ou na declaração parcial de proficiência. Para requerer a inclusão do nome social, será necessário que o requerente envie um e-mail para a unidade que escolheu como certificadora, cuja relação consta no ANEXO I.

1.13. No caso do subitem 1.11, será necessário o envio dos seguintes documentos:

I - cópia do documento de identificação com foto e número de CPF;

II - caso o documento de identificação não contenha o número do CPF, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia do comprovante de inscrição no CPF que poderá ser impresso acessando o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>

III - boletim individual, com o código de autenticação, constando as notas do ENCCEJA. Pode ser emitido no portal <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/encceja/resultados>

IV - documento oficial que comprove a alteração do nome civil.

1.14. Os pedidos de certificados e de declarações parciais de proficiência, no caso do subitem 1.11, serão analisados pela Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) do campus escolhido como unidade certificadora e emitidos em até 60 dias corridos, a partir do requerimento realizado.

2. DO PROCESSO DE JUNÇÃO DE NOTAS

2.1. As junções de notas ocorrerão apenas quando o IFCE tiver sido indicado como unidade Certificadora no ENCCEJA 2022 e 2023.

2.2. Para as junções de notas serão considerados os resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) nas edições dos seguintes exames:

a) ENEM de 2010 a 2016;

b) ENCCEJA de 2006, 2007, e 2008 – ensino médio;

c) ENCCEJA realizadas no exterior, a partir de 2011 – ensino médio;

d) ENCCEJA de 2017 a 2023;

e) ENCCEJA PPL de 2017 a 2023.

2.3. O IFCE não fará junção de notas de declarações parciais de proficiência emitidas por exames não indicados no subitem anterior.

2.4. Poderá ser emitido o certificado ou a declaração parcial de proficiência do(a) candidato(a) participante da edição do ENCCEJA 2017 a 2023 que, na data de realização da prova tenha idade igual ou superior a 18 anos, e tenha indicado como unidade certificadora no ato da inscrição do exame, um dos campi do IFCE, cuja relação e endereço consta no ANEXO I.

2.5. Considera-se apto(a) para emissão do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, através da junção de notas, o(a) candidato(a) que atenda aos dispostos nos subitens 2.1, 2.2 e 2.4 deste edital e que tenha obtido a pontuação necessária no exame realizado, de acordo com o edital do respectivo exame, em cada uma das áreas de conhecimento, conforme o subitem 1.2 desse edital.

2.6. A utilização das notas para fins de junção terá como base as regras determinadas e publicadas nos editais dos respectivos exames.

2.7. O pedido de junção de notas será realizado pelo(a) candidato(a) no Sistema ENCCEJA IFCE. O(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://www.gov.br/pt-br>. Na área de busca, deverá digitar “ifce” e em seguida escolher a opção “Solicitar emissão de certificado ENCCEJA - IFCE”. O candidato deverá inserir seus dados e aguardar até 72 horas para que o sistema processe as informações e gere o certificado ou declaração parcial, conforme seu desempenho na avaliação realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

2.8. Caso o(a) candidato(a) não consiga realizar a emissão do certificado por meio do Sistema ENCCEJA IFCE, será necessário enviar um e-mail para a unidade certificadora que escolheu no ato da inscrição do exame, cuja relação consta no ANEXO I, e encaminhar os seguintes documentos:

- I - cópia do documento de identificação com foto e número de CPF;
- II - caso o documento de identificação não contenha o número do CPF, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia do comprovante de inscrição no CPF que poderá ser impresso acessando o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>
- III - cópia das declarações parciais de proficiência do ENCCEJA;
- IV - boletim individual, com o código de autenticação, constando as notas do ENCCEJA, que pode ser emitido no portal: <http://encejanacional.inep.gov.br/enceja/#!/inicial> (se for o caso).

2.9. O certificado será disponibilizado ao candidato em até 60 dias, a partir da finalização da análise da documentação enviada para o e-mail da unidade certificadora.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O(A) candidato(a) deverá declarar, *sob* as penas da lei, que todos os documentos apresentados para emissão dos certificados e declarações parciais de proficiência são verdadeiros e, caso seja identificado algum documento falso, serão aplicadas as sanções penais eventualmente cabíveis e prescritas no Código Penal.

3.2. As cópias de toda a documentação enviada pelo(a) candidato(a) ficarão registradas no e-mail da unidade certificadora.

3.3. As notas e os dados cadastrais do requerente, para conferência, serão disponibilizados pelo INEP.

3.4. O verso do certificado deverá conter as áreas de conhecimento nas quais o candidato obteve proficiência e as respectivas notas. 3.5. A Pró-Reitoria de Ensino divulgará, sempre que necessário, atos, normas complementares e avisos oficiais pertinentes ao objeto deste edital.

3.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e informações divulgadas no site do IFCE.

3.7. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

Fortaleza, 21 de dezembro de 2023.

Wally Mendonça Menezes

Reitor

ANEXO I

UNIDADES CERTIFICADORAS DO ENCCEJA NO IFCE

CAMPUS	ENDEREÇO	SITE	E-MAIL
Caucaia	R. Francisco da Rocha Martins - Pabussu, Caucaia - CE, CEP61609-090	www.ifce.edu.br/caucaia	cca.caucaia@ifce.edu.br
Horizonte	Rua Francisca Cecília - Planalto Horizonte, Horizonte - CE, 62884-105	www.ifce.edu.br/horizonte	cca.horizonte@ifce.edu.br
Cedro	Alameda José Quintino, s/n - Prado, Cedro - CE, 63400-000	www.ifce.edu.br/cedro	cca.cedro@ifce.edu.br
Tianguá	CE-187, s/n - Estádio, Tianguá - CE, 62320-000	www.ifce.edu.br/tiangua	cca.tiangua@ifce.edu.br
Ubajara	R. Luiz Cunha, 178 - Monte Castelo, Ubajara - CE, 62350-000	www.ifce.edu.br/ubajara	cca.ubajara@ifce.edu.br



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 21/12/2023, às 16:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5708099** e o código CRC **2A23EA17**.